



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA MESTRADO E
DOUTORADO

EDITAL PNPd-01/2020: SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPd/CAPES/UFPA/PPGEO

UFPA torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor (a) para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, conforme instituído pela Portaria no 86, de 3 de julho de 2013.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO:

São objetivos do PNPd:

I – Promover a realização de estudos de alto nível;

II – Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio de pós-doutorado, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. DAS VAGAS

Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 24 de maio de 2020 EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail selecaopnppgeo@gmail.com, devido a suspensão das atividades presenciais na UFPA por conta da pandemia do COVID19.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio ou qualquer outro meio.

3.1.3. Todas os documentos para a inscrição do (a) candidato (a) devem ser enviadas em um único e-mail.

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.2.1. Para se inscrever no processo de seleção, o (a) candidato (a) deverá anexar ao e-mail os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) diploma de doutor ou atestado que comprove o título;
- d) Link do curriculum vitae na Plataforma Lattes.
- e) Documentação comprobatória do Currículo Lattes (comprovação preferencialmente com link das publicações);
- f) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- g) Plano de Trabalho adequado as linhas de pesquisa do PPGeo (<http://ppgeo.propesp.ufpa.br/index.php/br/programa/areas-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa>).

3.2.2. O plano de trabalho deverá ter:

- I. Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- II. Metodologia e estratégia de ação;
- III. Resultados e impactos esperados; e
- IV. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação e/ou graduação.
- V. previsão de publicações.
- VI. O (A) candidato (a) deverá indicar dois (duas) docentes permanentes do PPGeo, em ordem de preferência, que possa ser o supervisor (a) do Estágio Pós-Doutoral (<http://ppgeo.propesp.ufpa.br/index.php/br/programa/docentes/permanentes>).

4. DO PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)

4.1. As metas a serem atingidas pelo (a) candidato (a) devem contemplar o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPA e contribuir na formação de recursos humanos, incluindo colaboração na orientação de estudantes nos diferentes níveis de formação (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado) e oferecimento de disciplina de pós-graduação e/ou graduação, dialogando com o seu plano de trabalho. Será dada maior ênfase na produção científica relevante na área, traduzida em publicações em revistas nacionais e/ou internacionais, destacando-se vínculos com docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Como resultados a médio e longo prazo, espera-se que as atividades desenvolvidas possam: 1) permitir o desenvolvimento e a implantação de novas contribuições teóricas e/ou empíricas dentro da área e do programa; 2) melhoria e capacitação de recursos humanos; 3) melhoria da produção científica do PPGeo; 4) apresentação da produção científica em congressos nacionais e/ou internacionais; e 5) contribuir com a internacionalização do PPGeo.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

5.1. O (a) candidato (a) deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

I – Possuir o título de doutor (a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O (a) candidato (a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente no Brasil, portador (a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro (a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador (a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º - O (a) candidato (a) estrangeiro (a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º - Professores (as) substitutos (as) poderão ser aprovados na modalidade “a” do art. 5º, inciso V do regulamento do PNPd, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf)

§ 3º - Os (as) candidatos (as) aprovados na modalidade “c” do art. 5º, inciso V do regulamento do PNPd não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

V – O (a) bolsista deverá residir na cidade onde ele desenvolverá as atividades do PPGeo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará em duas etapas:

a) Análise da produção acadêmica do (a) candidato (a). A avaliação da produção acadêmica será pelo Currículo Lattes no período de 2015 a 2020. Obs. **Somente serão considerados os itens comprovados, sendo do (a) candidato (a) a responsabilidade de sua comprovação com documento idôneo.**

b) Análise do Plano de Trabalho.

6.2. Todas as etapas deste edital e o acompanhamento do (a) Pós-doutorando (a) serão desenvolvidos sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

6.3. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas do período que compreende de janeiro de 2015 a maio de 2020, mediante documentação comprobatória, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). A pontuação do currículo está detalhada no quadro a seguir:

GRUPO I - Capacitação e Cursos de Aperfeiçoamento: 20 pontos	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área (máximo 1)	8	8
Doutorado fora da área (máximo 1)	5	5
Ministrante de Curso na área (carga-horária mínima de 20 h., máximo 2)	2	4
Participante de Curso na área (carga-horária mínima de 20 h., máximo 3)	1	3
GRUPO II - Publicações: 52 pontos		
Periódicos com QUALIS CAPES extrato A1 a A2 (máximo 5)	4	20
Periódicos com QUALIS CAPES extrato B1 a B2 (máximo 4)	3	12
Periódicos com QUALIS CAPES extrato B3 e B4 (máximo 4)	2	8
Publicação e/ou organização de Livro na área de Geografia ou compatíveis com as linhas do Programa (máximo 2)	3	6
Publicação de Capítulos de Livro na área de Geografia ou compatíveis com as linhas do Programa (máximo 6)	1	6
GRUPO III - Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão: 10 pontos		
Coordenação de Projeto com financiamento externo da Instituição de origem (no máximo 2)	3/ano completo	6
Coordenação de Projeto com financiamento interno da Instituição de origem (no máximo 2)	2/ano completo	4
GRUPO IV – Atuação Profissional: 18 pontos		
Experiência em atividade técnica (no máximo 2)	3/ano completo	6
Atividades profissionais específicas do magistério (ensino de pós-graduação, no máximo 3)	2/ano completo	6
Atividades profissionais específicas do magistério (ensino de graduação, no máximo 3)	2/ano completo	6

6.4. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

6.4.1. Ao plano de trabalho será atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), de acordo com os itens do quadro a seguir:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Pontuação máxima
Atividades didáticas com proposta de implementação de	10,00

disciplina de pós-graduação e/ou graduação	
Caracterização e definição do problema de pesquisa	15,00
Metodologia e estratégias de ação	15,00
Resultados e impactos esperados	5,00
Adequação da proposta as linhas do PPGeo/Ufpa	5,00
Pontuação Máxima no total	50,00

6.4.2. O (a) candidato (a) que tirar nota inferior a 25,00 no Plano de Trabalho será automaticamente eliminado (a).

6.4.3. A não adequação às linhas de pesquisa do PPGeo, o desrespeito aos Direitos Humanos, a não observância à critérios éticos de pesquisa ou a utilização de dados ou informações falsas no Plano de Trabalho acarretarão na eliminação do (a) candidato (a).

6.5. DO RESULTADO FINAL

6.5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos análise curricular e análise do plano de trabalho.

6.5.2 A divulgação do (a) candidato (a) aprovado (a) no processo de seleção estará disponível no dia 03 de junho de 2020 a partir das 16h., no site <http://www.ppgeo.propesp.ufpa.br>

7. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1. As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração das bolsas, constante no item 8 deste edital.

7.2. A bolsa é oriunda da cota do PPGeo no PNPd e a sua implementação está sujeita a liberação de recursos da CAPES.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1. O período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA

I - Assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia de Termo de Compromisso (cf. anexo do regulamento/CAPES).

II - Dedicar-se às atividades do projeto;

III - Colaborar ou integrar-se a grupos de pesquisa, estimulando a produção de pesquisas e outras atividades em desenvolvimento pelos (as) Docentes do Programa;

IV - Participar como docente em disciplinas, colaborando com a Pós-Graduação, a critério do Programa de Pós-Graduação, bem como atuar em eventos, seminários, palestras, bancas, entre outros;

V – Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e

fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VI – Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII - Realizar apresentação pública de sua pesquisa ao final do período dentro de um prazo máximo de 30 dias a contar do término do estágio.

VIII - Atender ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, estabelecido na Portaria CAPES 086 de 03 de julho de 2013.

10. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o (a) bolsista (a) obrigado (a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

11.2. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

11.3. As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

11.4. O PPGeo/UFPA não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do (a) candidato (a).

11.5. O prazo de validade do presente edital será de 12 (doze) meses a contar a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação	11 a 17/05/2020
Período das inscrições	18 a 24/05/2020
Divulgação da homologação das inscrições	25/05/2020
Recurso da homologação das inscrições	26/05/2020
Análise do Currículo, do Projeto de Pesquisa e da Carta de Intenção	31/05/2020
Resultado	01/06/2020
Recurso do resultado	02/06/2020
Resultado final	03/06/2020
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	Até 04/06/2020

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste edital serão deliberados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGGEO/UFPA.

Belém, 11 de maio de 2020

Prof. Dr. Adolfo da Costa Oliveira Neto
Profa. Dra. Márcia Aparecida da Silva Pimentel
Prof. Dr. José Sobreiro Filho